

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação de inscrições para participação de profissionais na 18ª Jornada Norte-Nordeste de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização, visando atender às necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC.

1.1.2. O valor da contratação é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, correspondente a duas inscrições.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a atualização, capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais da Policlínica Aderson Tavares Bezerra que atuam em atividades relacionadas ao Centro Cirúrgico e à Central de Material e Esterilização - CME, setores essenciais para a segurança, qualidade e eficiência dos procedimentos assistenciais realizados na unidade. A participação na 18ª Jornada Norte-Nordeste de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização constitui oportunidade de acesso a conhecimentos técnico-científicos atualizados, troca de experiências e discussão de práticas relacionadas às rotinas do Centro Cirúrgico e da CME, possibilitando aos profissionais participantes o aprimoramento de competências diretamente aplicáveis às atividades desenvolvidas na Policlínica.

1.2.2. A qualificação desses profissionais possui relevante interesse institucional, considerando que o Centro Cirúrgico e a Central de Material e Esterilização desempenham funções diretamente relacionadas à segurança do paciente, prevenção de riscos assistenciais, processamento adequado de produtos para saúde, organização dos fluxos de trabalho e qualidade da assistência prestada. Nesse sentido, os conhecimentos adquiridos durante o evento poderão contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas e processos internos, padronização de procedimentos, fortalecimento das boas práticas assistenciais e disseminação do conhecimento entre os demais integrantes das equipes, ampliando os benefícios da capacitação para além dos profissionais diretamente participantes.

1.2.3. Dessa forma, a contratação das inscrições mostra-se necessária e pertinente para o fortalecimento da qualificação profissional e para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Policlínica Aderson Tavares Bezerra, contribuindo para uma assistência mais segura, eficiente e alinhada às boas práticas aplicáveis ao Centro Cirúrgico e à Central de Material e Esterilização.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026:

ID PCA PNCP: 11552755000115-0-000001/2026.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-21/2026.

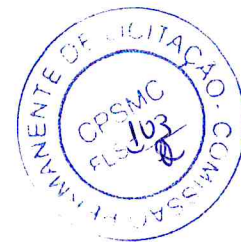
Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2.2. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos legais relativos à notória especialização e à inviabilidade de competição.

2.3. A inexigibilidade não se fundamenta em exclusividade comercial da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM**, nem na inexistência absoluta de outros prestadores de serviços de capacitação, mas nas características predominantemente intelectuais da solução e na impossibilidade de estabelecer comparação objetiva adequada entre cursos e instrutores cujos resultados dependem de conhecimentos, experiência, metodologia, didática, conteúdo, interação e trajetória profissional próprios.

2.4. Não se aplica Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando tratar-se de contratação específica, destinada a evento determinado, com data, local, conteúdo, corpo docente e quantitativo previamente definidos.

2.5. Não se aplica critério competitivo de julgamento de propostas, diante do enquadramento da contratação como inexigibilidade de licitação, devendo a vantajosidade econômica ser demonstrada mediante a justificativa de preço constante do processo administrativo.

2.6. Não será admitida subcontratação do núcleo intelectual do objeto, especialmente quando implique substituição dos profissionais cuja formação, experiência e participação tenham fundamentado a escolha do contratado e a caracterização da inexigibilidade, observado o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Em razão da natureza da contratação direta e da identificação da solução específica, não se aplicam as regras de participação competitiva destinadas a consórcios de empresas, cotas reservadas, disputa exclusiva ou tratamento diferenciado durante certame licitatório, sem prejuízo das demais disposições legalmente aplicáveis à contratada.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Como a instituição que se pretende contratar possui a exclusividade na organização deste evento, decorrente de sua capacidade técnica, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, conforme os termos do caput do 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e em consonância com as justificativas constantes neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



4.2. O prazo formal de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados partir da emissão da Nota de Empenho observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior é suficiente para abranger a formalização das inscrições, a realização da capacitação, a emissão da documentação comprobatória da execução, o recebimento definitivo do objeto e o pagamento.

4.2.2. Por se tratar de evento determinado, com data previamente estabelecida, a contratação não possui natureza continuada e não comporta prorrogação ordinária de vigência para renovação do objeto.

4.3. Eventual alteração de data decorrente de fato superveniente deverá ser formalmente comunicada pela contratada e submetida à análise do CPSMC, que avaliará sua conveniência, interesse público e manutenção dos fundamentos da contratação.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o CPSMC e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Indicação do preposto:

5.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, quando aplicável.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral

5.5.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

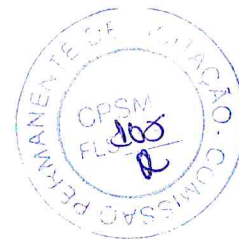
5.5.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo
--------------------------	--------------

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



Lívia Monteiro Rodrigues Landim

Enfermeira

5.5.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A contratada deverá adotar as providências necessárias à efetivação das **2 (duas) inscrições** após o recebimento do instrumento que autorizar a contratação, observando-se a disponibilidade das vagas e a data de realização do evento.

6.1.1. A capacitação será realizada em 25 a 28 de agosto de 2026, na Fábrica de Negócios (Hotel Praia Centro), Fortaleza, CE.

6.1.2. Qualquer fato que possa comprometer a realização do evento, a disponibilidade das vagas ou o cumprimento das condições contratadas deverá ser comunicado imediatamente ao CPSMC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os dados necessários à efetivação das inscrições dos participantes indicados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

7.2. Indicar os agentes públicos que participarão da capacitação, responsabilizando-se pela exatidão das informações encaminhadas para fins de inscrição.

7.3. Comunicar aos participantes, previamente, as informações necessárias à participação no evento, especialmente quanto à data, horário, local de realização e demais orientações pertinentes.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por intermédio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

7.5. Verificar a efetiva realização da capacitação, a disponibilização do material de apoio previsto e a participação dos agentes inscritos, para fins de recebimento e ateste da execução do objeto.

7.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, comunicando formalmente quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7.7. Solicitar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos, documentos ou providências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo razoável para atendimento.

7.8. Adotar as providências administrativas necessárias à participação dos agentes indicados na capacitação, inclusive aquelas relacionadas à organização interna e ao deslocamento dos participantes, quando couber.

7.9. Receber o objeto provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a comprovação da regular execução do objeto e do atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto regularmente executado, observados os prazos, condições e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

7.12. Disponibilizar à CONTRATADA apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7.13. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores.

7.15. A atuação da CONTRATANTE na fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto fielmente, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pela sua adequada execução.

8.2. Assegurar a inscrição e a participação dos agentes públicos indicados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no evento, observada a quantidade de inscrições contratada.

8.3. Realizar a capacitação conforme programação que fundamentou a contratação nos termos da sua proposta folder do evento e nas demais condições estabelecidas neste instrumento.

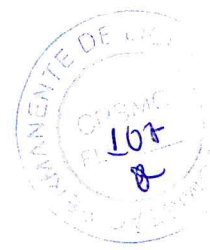
8.4. Assegurar a efetiva participação, na execução do objeto, dos profissionais cuja qualificação, experiência e atuação tenham sido consideradas para realização da contratação, vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e previamente



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



submetida à análise da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

8.5. Disponibilizar aos participantes o material de apoio previsto na programação da capacitação, sem cobrança adicional ao CPSMC ou aos agentes públicos inscritos.

8.6. Disponibilizar aos participantes, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos para participação, certificado ou documento equivalente que comprove a realização da capacitação, contendo, sempre que aplicável, identificação do participante, denominação do evento, data e carga horária.

8.7. Manter as condições e características essenciais da capacitação que fundamentaram a contratação, especialmente quanto ao objeto, conteúdo programático, metodologia, modalidade, carga horária, data, local e profissionais responsáveis pela execução.

8.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou alterar a execução do objeto, especialmente eventual mudança de data, horário, local, programação ou profissionais responsáveis pela capacitação, apresentando a respectiva justificativa.

8.9. Não promover alteração substancial das condições que fundamentaram a contratação sem prévia ciência e anuência da CONTRATANTE, quando a modificação puder afetar a finalidade da capacitação ou os fundamentos da contratação direta.

8.10. Adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis e que comprometam a adequada execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas necessários à realização da capacitação que estejam compreendidos no valor contratado, não podendo exigir da CONTRATANTE pagamento adicional por obrigação inerente à execução do objeto.

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

8.13. Manter, durante o período de execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

8.14. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.

8.15. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE, proporcionando os meios necessários à verificação da regular execução do objeto, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

8.16. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado, observando os dados e demais requisitos informados pela CONTRATANTE para fins de liquidação e pagamento.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



8.17. Tratar os dados pessoais dos participantes exclusivamente para as finalidades necessárias à execução da contratação, adotando medidas adequadas de segurança e observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

8.18. Não compartilhar, divulgar ou utilizar os dados pessoais recebidos em razão da contratação para finalidade incompatível com a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

8.19. Na hipótese de cancelamento do evento por fato imputável à CONTRATADA que impossibilite definitivamente a execução do objeto, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e restituir integralmente os valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais providências administrativas e sanções cabíveis.

8.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo CPSMC.

8.21. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC e dos demais instrumentos integrantes da contratação, no que forem aplicáveis ao objeto.

8.22. A CONTRATADA somente poderá faturar e cobrar da CONTRATANTE os valores correspondentes às inscrições efetivamente realizadas e utilizadas pelos participantes indicados pelo CPSMC, vedada a cobrança de inscrições apenas reservadas, não efetivadas ou não utilizadas.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da execução e dos critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de inscrições e a efetiva participação dos agentes públicos indicados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.1.2. O evento será realizado nos termos deste instrumento, observados o local e a data estabelecidos no quadro abaixo:

Local	Data e Horário
Fábrica de Negócios (Hotel Praia Centro), Fortaleza, CE.	25 a 28 de agosto

9.1.3. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, em tempo hábil, a relação dos agentes públicos indicados para participação, contendo os dados estritamente necessários à efetivação das respectivas inscrições.

9.1.4. A CONTRATADA deverá confirmar a efetivação das inscrições dos participantes indicados pela CONTRATANTE e fornecer, quando houver, as orientações necessárias ao acesso e à participação no evento.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9.1.5. A capacitação deverá ser executada de acordo com o conteúdo programático, metodologia, modalidade, carga horária e demais características consideradas na escolha da solução e na fundamentação da contratação.

9.1.6. A metodologia deverá observar a proposta apresentada para o evento, mediante exposição dos conteúdos, abordagem de casos e melhores práticas, utilização da legislação, doutrina e decisões pertinentes e interação com os participantes.

9.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos participantes o material de apoio previsto na programação, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

9.1.8. Eventual alteração de data, horário, local, conteúdo programático ou profissionais responsáveis pela capacitação deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada da respectiva justificativa, ficando sua aceitação condicionada à análise do CPSMC quanto à manutenção do interesse público e dos fundamentos que justificaram a contratação.

9.2. Da comprovação da execução

9.2.1. Para fins de comprovação da execução do objeto, serão consideradas as inscrições efetivamente realizadas e utilizadas pelos agentes públicos indicados pela CONTRATANTE.

9.2.2. A mera reserva ou disponibilização de vaga, desacompanhada da efetiva utilização da inscrição pelo participante indicado, não caracterizará execução do objeto para fins de faturamento e pagamento.

9.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária ao faturamento, relação nominal dos participantes cujas inscrições tenham sido efetivamente realizadas e utilizadas, acompanhada de documento idôneo que permita comprovar a participação no evento, tais como lista de presença, certificado, declaração de participação ou documento equivalente.

9.2.4. O quantitativo considerado para fins de recebimento, liquidação e pagamento corresponderá ao número de inscrições cuja efetiva realização tenha sido comprovada, observado o limite máximo contratado.

9.2.5. Não será devido pagamento por inscrição apenas reservada, não efetivada ou não utilizada, devendo a Nota Fiscal/Fatura refletir exclusivamente o quantitativo efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE.

9.3. Do recebimento do objeto

9.3.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da realização da capacitação e da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;

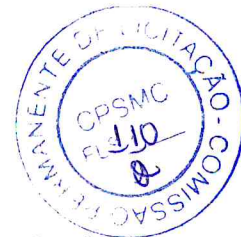
b) definitivamente, após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à realização do evento, ao



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



quantitativo de inscrições efetivamente utilizadas e à correspondente comprovação da participação.

9.3.2. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária à comprovação da execução.

9.3.3. Caso sejam identificadas inconsistências na relação de participantes, nos documentos comprobatórios ou na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para prestar esclarecimentos ou promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.3.4. As inscrições cuja execução não esteja devidamente comprovada não serão consideradas para fins de recebimento definitivo, liquidação e pagamento até que a respectiva situação seja regularizada.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades verificadas posteriormente, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.4. Do cancelamento ou alteração do evento

9.4.1. Na hipótese de cancelamento, adiamento ou alteração relevante do evento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, informando as razões e as novas condições propostas, quando houver.

9.4.2. A eventual realização do evento em nova data ficará condicionada à manifestação da CONTRATANTE quanto à manutenção do interesse na contratação e à preservação das condições que fundamentaram a escolha da solução.

9.4.3. Caso o evento seja definitivamente cancelado por fato imputável à CONTRATADA, não será devido qualquer pagamento pelas inscrições não executadas, devendo ser restituídos à CONTRATANTE os valores eventualmente pagos correspondentes ao objeto não realizado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

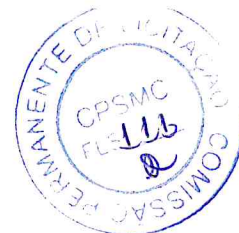
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O valor devido à CONTRATADA será apurado de acordo com a quantidade de inscrições efetivamente realizadas e utilizadas pelos participantes indicados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, observado o valor unitário contratado e o limite máximo da contratação.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo de inscrições cuja execução tenha sido devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE, vedada a cobrança de quantitativo superior ao efetivamente executado.

11.3.1. A fiscalização confrontará o quantitativo constante da Nota Fiscal/Fatura com a documentação comprobatória da execução, somente sendo atestados os valores

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



correspondentes às inscrições efetivamente realizadas e aceitas.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, observando os dados e demais informações fornecidas pela CONTRATANTE.

11.5. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.3.2. A eventual execução de quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação não gerará à CONTRATADO direito à cobrança das inscrições não realizadas ou não utilizadas, tampouco direito a indenização, compensação ou pagamento do saldo correspondente.

11.4. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação idônea que permita comprovar a efetiva execução do objeto, incluindo relação nominal dos participantes e, conforme o caso, lista de presença, certificados, declarações de participação ou documentos equivalentes.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 11.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

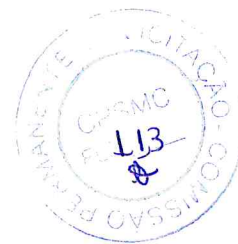
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Considerando tratar-se de contratação para execução integral em evento determinado, com pagamento após a execução, não haverá reajuste durante o prazo ordinariamente necessário ao cumprimento do objeto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. O quantitativo indicado corresponde ao limite máximo de inscrições previsto para a contratação, sendo devido o pagamento exclusivamente pelas inscrições efetivamente realizadas e utilizadas pelos participantes indicados pelo CPSMC, mediante comprovação da execução, observadas as disposições deste Termo de Referência.

Item Modalidade	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Enfermeiro Não Sócio	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: Contratação de inscrições para participação de profissionais na 18ª Jornada Norte-Nordeste de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização, visando atender às necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC.	Inscrição	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

14.2. **Denominação da capacitação:** 18ª Jornada Norte-Nordeste de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização.

14.3. **Contratada/organizadora:** Associação Brasileira de Enfermagem.

14.4. **Data:** 25 a 26 de agosto de 2026.

14.7. **Modalidade:** Presencial.

14.8. **Local:** Fábrica de Negócios (Hotel Praia Centro), Fortaleza, CE.

14.9. **Público-alvo:** Profissionais da saúde.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

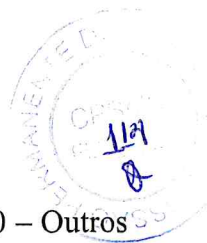
15.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0014.2.215.0000 – MANUT. DA POLICLINICA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TIPO 2 COM RECURSOS DE ALTANEIRA. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Crato/CE, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUCIANA SOBREIRA DE MATOS

Data: 20/08/2026 16:54:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Sobreira de Matos
Diretor(a) Geral
Policlínica Aderson Tavares Bezerra